



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

Aprovado em Única Discussão por

Unanimidade votos.

SALA DAS SESSÕES

Em 18 de Set de 2025

[Assinatura]
Presidente

"Dispõe sobre a reserva de área específica para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Brejões, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que Plenário aprova e encaminha para Sansão do Prefeito a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatória a reserva de área específica, de fácil acesso e com vista privilegiada, para uso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em eventos públicos culturais, esportivos, religiosos e de entretenimento promovidos ou apoiados, total ou parcialmente, pelo Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. A área mencionada no caput deverá atender aos critérios de acessibilidade previstos na legislação vigente, especialmente o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e as normas técnicas da ABNT.

Art. 2º A área reservada deverá:

- I – Estar sinalizada de forma clara e visível;
- II – Ser dimensionada de acordo com a expectativa de público e número estimado de pessoas com deficiência em até 10%.
- III – Permitir o acesso de acompanhantes, quando necessário;
- IV – Possuir piso nivelado, ausência de barreiras arquitetônicas e rota acessível a partir da entrada principal do evento.

Art. 3º O descumprimento desta Lei poderá acarretar:

- I – Advertência na primeira ocorrência;

Rua Senador Galvão, nº 19, Centro, Brejões, Bahia, CEP: 45.325-000
(75)3654-2188 – e-mail: camarabrejoes@gmail.com

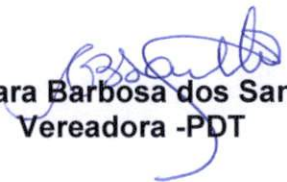


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

II – Multa no valor de até meio salário mínimo na reincidência, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de agosto de 2025.


Gilmara Barbosa dos Santos
Vereadora -PDT

Rua Senador Galvão, nº 19, Centro, Brejões, Bahia, CEP: 45.325-000
(75)3654-2188 – e-mail: camarabrejoes@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida o pleno acesso e participação em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, assegurando-lhes dignidade, segurança e conforto.

A inclusão social e a acessibilidade são princípios fundamentais de uma sociedade justa e igualitária. Apesar dos avanços legislativos, na prática ainda são frequentes os obstáculos que dificultam a participação de pessoas com deficiência em atividades culturais, religiosas, esportivas e de lazer.

Em eventos com grande aglomeração de pessoas, como shows e festas populares, é comum a ausência de áreas adequadas para esse público, o que compromete seus direitos básicos à convivência e ao entretenimento.

A proposta se ampara no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que estabelece como obrigação do poder público promover a acessibilidade em espaços de uso coletivo, temporários ou permanentes, além de garantir a participação plena e efetiva dessas pessoas em todas as esferas da vida social.

Ao reservar uma área específica, de fácil acesso e com boa visibilidade, o município estará promovendo não apenas a acessibilidade física, mas também o respeito e o reconhecimento do direito à igualdade de oportunidades.

É uma ação simples, mas de grande impacto na vida das pessoas com deficiência e de suas famílias. Trata-se de dar visibilidade, garantir presença e fortalecer o compromisso do poder público com a inclusão.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de agosto de 2025.


Gilmar dos Barbosa dos Santos
Vereadora-PDT

Rua Senador Galvão, nº 19, Centro, Brejões, Bahia, CEP: 45.325-000
(75)3654-2188 – e-mail: camarabrejoes@gmail.com